	(
	\sim
	C
	ď
	α
	ď
	nn. 95036490-RDFRFF41-014F4297-F4438
	4
	.,
	4
	Κ.
	片
	×
	(
	◁
	ш
	=
	Þ
	Σ
ente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	\subset
	•
\cap	Τ.
٧,	7
DE MELL(щ
	ш
ш	m
\leq	11
_	4
ш	\Box
$\overline{}$	m
ш	7
O DE	Ċ
$\mathbf{\mathcal{C}}$	đ
I	₹
$\overline{}$	7
;;;	*
ш	5.
\circ	C
$\tilde{}$	ď
U	ō
O MANOEL COELHO	_
∷.	-
ш	۲
\circ	2.
≍	₹
4	5,
⋖	7
Ŧ.	_
2	C
$\overline{}$	_
O	ď
÷	۶
ľ	=
⋖	ć
~	÷
2	2
te por MARIO	-
ਨ	a
ನ	
_	¥
Φ	۲
Ħ	q
7	2
Φ	Ū
Ξ	7
ᆂ	2
a	ov hr/spad
<u>≃</u>	>
Ď	C
<i>≝</i> ′	C
O	_
\circ	۲
×	7
\approx	.,
20	a
.⊑	C
$\overline{\mathbf{o}}$	+
S	σ
œ	£
	Ξ
ō	Ū
≆	ć
\sim	7
$\stackrel{\smile}{=}$	7
ె	~
ā	÷
×	ċ
⊏	÷
\supset	†
ō	_
ō	a
ŏ	.=
_	Ū
Este documento	
έ	C
·	a
ш	'n
	'n
	ž
	À
	2
	α
	~
	٧.
	C
	2
	٩đ
	5
	<u>.</u> a
	ŧ
	_

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
N 10

Proc. Nº	
Fls. Nº	

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 1106/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1504 /2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AM.
- **4- Exercício:** 2014.
- 5- Responsável: Sr. João Leonel de Brito Feitoza, Presidente, à época.
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 114EX/2017-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 1970/1979v).
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Manaus. Exercício de 2012.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas Anuais do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. João Leonel de Brito Feitoza, nos termos do inciso II do art. 1º e do inciso II do art. 22, todos da Lei nº 2.423/96;
- **10.2-** Dar Quitação ao Sr. João Leonel de Brito Feitoza, nos termos dos arts. 24 e 72, II, ambos da Lei n. 2.423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, II, da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- **10.3- Recomendar** ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN que:
 - 10.3.1- adote providências cabíveis no sentido de averiguar possíveis acumulações indevidas de cargo no quadro de pessoal do DETRAN/AM;
 - 10.3.2-envide esforços necessários à efetivação das cobranças em face dos contribuintes relativas às dívidas tributárias junto ao órgão;

	,
	۲
	č
	χ
	4
	Δ
	7
	ò
	5
	ц
	◁
	3
~	÷
\subseteq	7
Ξ	ш
믣	α
_	쁫
ᄴ	ሕ
_	7
¥	ŏ
二	2
Щ	ç
Ö	5
٠.	ð
ᇳ	ċ
ō	<u>.</u>
Ž	ļ
₹	č
2	C
O	٥
$\overline{\mathbf{x}}$	Ľ
≰	Ş
2	2.
gitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	a a informa o código: 05036490-BDEBEE41-014E42907-E4438300
٩	
ē	٥
en	2
Ĕ	ž
ਰ	٢
燕	ć
ĕ̈́	Č
ō	8
ğ	α
ŭ	ą
SS	+
Ж	ilta toe am any hr/spede
nento foi assi	7
<u>_</u>	٤
¥	۲
ē	?
⊑	‡
ರ	ع
유	4
a	Ü
Este documento fo	C
ш	ď
	ŭ
	ç
	ď
	"nferência acesse o site http://
	ž
	ď
	φ
	2

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição № ₋		
De	 /_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Pág. 2

ACÓRDÃO № 1106/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.4- Determinar à** SECEX/DICAI-AM que verifique na próxima inspeção a regularidade do quadro de pessoal do DETRAN/AM, certificandose também acerca do cumprimento das medidas adotadas pelo órgão jurisdicionado relativas às cobranças judiciais em face das empresas que prestam serviço ao sistema de transporte coletivo;
- **10.5- Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno **SEPLENO** que adote as providências previstas no artigo 161 e 162, § 1º, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM;
- **10.6- Arquivar** os autos nos termos regimentais, após o cumprimento dos itens.
- 11- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 05 de Dezembro de 2017.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Côrrea Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário Manoel Coelho de Mello.
- **14- Representante do Ministério Público:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral